



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO 1ª Sessão do Plenário Virtual – 5.5.2021

Pedido de Providências nº 1.00256/2021-21
Relatora: Cons. Fernanda Marinela de Sousa Santos
Requerente: Procuradoria da República – Minas Gerais
Requerido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Interessados: Leonardo Andrade Macedo; Renata Rodrigues Macedo Bolzan
Objeto: Ministério Público Federal no Estado de Minas Gerais. Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Conflito negativo de atribuições. Procedimento PGR 1.00.000.022235/2020-59. Apurar a responsabilidade pela recuperação de área degradada em atividade de pesquisa minerária em imóvel rural no Município de Santa Maria de Suaçuí/MG.

Decisão: O Conselho, por maioria, julgou improcedente o pedido do suscitante para fixar a atribuição do Ministério Público Federal para oficiar no procedimento em análise, nos termos do voto da Relatora. Vencidos os Conselheiros Silvio Amorim e Sebastião Caixeta que declaravam a atribuição do Ministério Público do Estado do Minas Gerais. Não votaram, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal e o representante indicado pelo Senado Federal.

Daniela Nunes Faria Teixeira
Secretária Processual